

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021.

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA SUPRESSIVA.

Suprima-se o §5º, do art. 50, do projeto de lei complementar nº 112, de 2021 (Código Eleitoral).

Justificação

A legislação dos Partidos Políticos, visando o fortalecimento dessas agremiações, foi alterada em 2015, para reforçar a fidelidade partidária, de modo que vedou a desfiliação indiscriminada e se permitiu, apenas ao final do mandato respectivo, no prazo de filiação partidária, a mudança de partido.

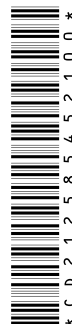
O §5º, cria uma exceção à janelas partidária já existente, permitindo que no mês de março do ano eleitoral, independentemente do término do mandato vigente (Vereadores em 2022) ou Deputados em 2024, possa haver, justificada pela justa causa, mudanças de partido, o que em nosso entendimento, enfraquece o instituto da fidelidade partidária.

Sala das Sessões, em de setembro de 2021.

Bohn Gass
Deputado Federal – PT/RS

Carlos Zarattini
Deputado Federal – PT/SP

Leo de Brito
Deputado Federal – PT/AC





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Altera o PLP 112/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD212585452100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

